

Lei Ordinária nº 213/1963

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 25 de novembro de 1963

Art. 1°.

Fica atualizado o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

a) - Refeições por conta do diarista Cr\$ 1.000,00

b) - Refeições por conta da Prefeitura Municipal Cr\$ 600,00

Art. 2°. As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro para o Exercício de 1964.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício